

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº. 01/2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e a **COMISSÃO ESPECIAL** do Processo Seletivo Público, **CONVOCA** para a realização da **TERCEIRA** etapa do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas em Cargos e Agente Comunitário de Saúde, e estabelece as normas relativas à realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado com base no art. 6º, I, da Lei 11.350/2006 e terá carga horária de 40 horas.
- 1.2 **PERÍODO** – 09 a 13 de agosto de 2020, (segunda feira a sexta feira).
- 1.3 **HORÁRIO** – Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
- 1.4 **FORMA**: Aulas on line ao vivo através da plataforma Google (Meet).

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 2.1 A classificação homologada da etapa anterior sofrerá modificação após a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, de acordo com o aproveitamento do candidato, em consonância com Barema apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2 Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento.
- 2.3 Apenas os primeiro candidatos aprovados em conformidade com o quantitativo de vagas apresentadas no Edital 01/2020 será nomeado para provimento do cargo junto ao Município, de

imediatamente, ficando os demais candidatos fazendo parte do quadro reserva, enquanto durar o período de validade do Processo Seletivo Público.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas são relativas a cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cândido Sales.

3.2 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Cândido Sales.

3.3 A quantidade de vagas consta no anexo I do Edital 01/2020.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ter nacionalidade brasileira.

4.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

4.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

4.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

4.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.6 Apresentarem os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O resultado da Terceira Etapa será apurado pela atribuição de notas.

5.2 Na avaliação da seleção será utilizado o Barema conforme Anexo I, a qual possui o escore padronizado.

5.3 Esta padronização da nota do Barema tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na avaliação.

5.4 A nota final será obtida através do somatório dos aspectos a serem avaliados, em conformidade com o Barema apresentado no Anexo I;

5.5 Não haverá segunda chamada para realização das atividades propostas. A não participação das aulas concorrerá para a eliminação automática do candidato.

5.6 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes critérios:

- a) Ter idade igual ou superior a (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
- b) Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

6. DO EXAME DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS

6.1 Serão aplicadas durante todo o processo atividades propostas, abrangendo o conteúdo explanado no Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter classificatório.

6.1.1 Cursarão a TERCEIRA etapa os 3 (três) primeiros candidatos classificados nas Etapas anteriores, Prova objetiva e de Títulos, por localidade, obedecendo-se a ordem decrescente de nota de classificação da Primeira e segunda Etapa.

6.2 A avaliação teórica valerá 10 (dez) pontos e se fará através de avaliação dissertativa, um estudo de caso, no último dia de curso, ficando a critério da Banca avaliadora a marcação dos horários e tempo determinados para que cada um dos participantes encaminhe por e-mail, a referida atividade proposta, os quais serão avisados antecipadamente no decorrer do Curso.

6.3 A prova teórica, será realizada ao final do Curso Introdutório de Formação de Agentes Comunitários de Saúde.

6.4 A nota final da avaliação teórica será somada à nota final do Barema, dividido e retirado a média final.

6.5 Não haverá segunda chamada para realização da prova teórica. O não encaminhamento, no prazo estabelecido para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente à publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

7.1.1 Contra o resultado da prova teórica;

7.1.3 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

7.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 7.1.

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome do cargo a que concorre e fase do Processo Seletivo Público da qual pretende recorrer.

7.7 Na ocorrência do disposto no item 7.1, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

7.8 Os recursos deverão ser protocolados através da área do candidato no site do IBEC: www.ibeconquista.com.br.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ibeconquista.com.br ou no Diário Oficial do município, sob pena de perda do prazo recursal.

7.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

7.11 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.ibeconquista.com.br, na área do candidato ou no Diário Oficial do município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12 A Comissão Especial constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos ou revisões adicionais.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do certame, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Cândido Sales, publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.ibeconquista.com.br, em ordem classificatória por pontuação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde Pública

ANEXO I



Curso Introdutório de Agentes de Endemias BAREMA AVALIATIVO/ CRITÉRIOS

Candidato: _____

Aspectos a serem considerados nas atividades processuais	Ponto Máximo	Ponto Obtido
INTERPRETAÇÃO	2,0	
OBJETIVIDADE	2,0	
CLAREZA	1,5	
ASPECTOS ÉTICOS	1,5	
DOMÍNIO DO CONTEÚDO	3,0	



OBSERVAÇÕES:



Prefeitura de

CÂNDIDO SALES

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL